



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 308, DE 30 DE SETEMBRO DE 2013.**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer normas e prazos para as solicitações de aproveitamento de créditos e de Plano de Estudos para os estudantes ingressantes no período letivo de 2013/2.

§1º A forma de ingresso dos estudantes para os quais se aplicam o teor desta portaria são PAS, SiSU, Mudança Interna, Transferência Externa e Obtenção de Novo Título.

**Art. 2º** Para os fins pretendidos nesta Portaria entende-se por aproveitamento de créditos a aceitação de Estudos realizados nesta instituição ou em outra para efeito de concessão de créditos.

**Art. 3º** Os ingressantes em 2013/2 que já foram alunos da UFLA terão lançadas automaticamente em seu histórico escolar as aprovações em disciplinas cursadas anteriormente, salvo disciplinas cursadas há mais de cinco anos, em conformidade com o previsto no §4º do Artigo 34 da Resolução CEPE 042/2007.

§1º Conforme previsto na Resolução CEPE nº 104/2011, no histórico escolar dos estudantes que tenham participado do processo de mudança interna serão mantidas as reprovações e período(s) acadêmico(s) insuficiente(s), além de penalidade(s) disciplinar(es) como advertência e suspensão, obtidas no curso de origem.

**Art. 4º** Para os alunos ingressantes por mudança interna, transferência externa e obtenção de novo título foi estabelecida, nos respectivos editais, a data de entrega da solicitação de aproveitamento de créditos. Assim, as solicitações entregues dentro do prazo estabelecido serão lançadas no sistema em ordem de recebimento.

§1º Para os alunos ingressantes pelo SiSU que efetivarem matrícula no período de 15 a 25/10. Fica estabelecida a data de 29/10 como último dia para entrega da solicitação de aproveitamento de créditos. Para estes estudantes, o Plano de Estudos deverá ser entregue até 1º/11/13.

**§2º** Os estudantes que entregarem, na PRG, solicitações de aproveitamento de créditos fora do prazo estabelecido não terão garantia de que o aproveitamento será lançado no sistema neste período letivo.

**Art. 5º** Para os fins pretendidos nesta Portaria entende-se por Plano de Estudos a solicitação manual feita pelo estudante, via requerimento da PRG, para matrícula em disciplinas que, por motivo de força maior, esteja impedido de solicitá-las no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

**§1º** Os alunos ingressantes pelo SiSU, que realizaram aproveitamento de créditos, deverão solicitar matrícula em disciplinas através de Plano de Estudos. Os ingressantes pelos processos de Mudança Interna, de Transferência Externa e de Obtenção de Novo Título deverão realizar a solicitação da matrícula em disciplinas pelo Sistema Integrado de Gestão (SIG).

**§2º** Todas as solicitações de disciplinas feitas por Plano de Estudos estão condicionadas à existência de vagas e ao atendimento aos pré-requisitos das disciplinas solicitadas. As solicitações obrigatoriamente deverão conter: código, nome e turma da(s) disciplina(s) pretendida(s).

**Art. 6º** Os Planos de Estudos serão recebidos na PRG somente no período de 11 a 14/10/2013. Será aceita apenas uma solicitação de Plano de Estudos por estudante.

**Art. 7º** É de responsabilidade exclusiva do estudante a conferência prévia de pré-requisitos, choque de horários e vagas nas disciplinas que solicitar no Plano de Estudos.

**Parágrafo Único.** Plano de Estudos preenchidos de forma incorreta e/ou incompletos serão automaticamente indeferidos. Em hipótese alguma, darão direito a recurso.

**Art. 8º** Não serão aceitos recursos para as solicitações de Planos de Estudos não efetivados por inexistência de vagas e/ou não atendimento aos pré-requisitos estabelecidos.

**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCO ANTÔNIO VILLARTA NEDER  
**Pró-Reitor de Graduação em exercício**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Caixa Postal 3037 - Lavras - MG - 37200-000

**TELEFAX:** (35) 3829.1113 – **E-mail:** prg@prg.ufla.br

**REQUERIMENTO PARA PLANO DE ESTUDOS**

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

ALUNO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: ( ) \_\_\_\_\_ EMAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

**É RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE SE INTEIRAR DO RESULTADO DESTES REQUERIMENTO**

**O ALUNO ACIMA IDENTIFICADO, CIENTE DA PORTARIA PRG Nº 308/2013, REQUER DESTA PRÓ-REITORIA:**

( ) Exceder créditos ( ) Ciência sem Fronteiras ( ) Alteração Curricular

( ) Outros \_\_\_\_\_

E, portanto, solicita matrícula em:

CÓDIGO	DISCIPLINA	TURMA	USO EXCLUSIVO DA DRCA

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente

**PARECER DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

( ) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo

**EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA PRG Nº 308/2013 TODAS AS SOLICITAÇÕES ESTÃO CONDICIONADAS À EXISTÊNCIA DE VAGAS NAS DISCIPLINAS E ATENDIMENTO AOS PRÉ-REQUISITOS EXISTENTES NO SISTEMA.**